São administradores do devedor:

Emanuel de Faria Colares Mendes, Rua Augusto Costa Costinha, n.º 6, 6.º Dt.º, 1500-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Armando Dias Nascimento, Rua do Embaixador Martins Janeira n.º 4, 5.º Esq., 1750-404 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 26-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

29 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300781101

Anúncio n.º 6164/2008

Processo: 682/07.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ideas For Sale — Organização de Feiras, Exposições e Outros Eventos,Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 18-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Ideas For Sale — Organização de Feiras, Exposições e Outros Eventos,Ld.ª, NIF — 507535391, Endereço: Rua Brito Pai, n.º 4-3.º Esq.º, Miraflores, 1495-028 Algés — Oeiras, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Nádia Andreia Novais dos Reis, Endereço: Rua Plácido de Abreu, n.º 10-6.º Esq.º, Miraflores, 1495-028 Algés

Sónia Alexandra Seara Fernandes Silvestre, Endereço: Praceta José Epifânio de Abreu, n.º 3-2.º O, Paço D Arcos, 2780-000 Oeiras, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sol(a). Américo dos Santos Martins, Endereço: Av. Minas Gerais, N.º13, 2.º C, 2780-025 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 02-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

29 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300784245

Anúncio n.º 6165/2008

Processo: 180/07.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: TOJALSAT — Instalação e Manutenção de Satélites e Comunicações, Lda.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 13-03-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

TOJALSAT — Instalação e Manutenção de Satélites e Comunicações, Lda, NIF — 503813117, Endereço: Rua Cláudio Nunes, 101- R/c- Dto, Lisboa, 1500-175 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Maria José dos Santos Sequeira Tojal, Endereço: Rua Cláudio Nunes, 101 R/c Dt.º, 1500-175 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, por despacho proferido em 22-09-2008, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Botequim da Silva, Endereço: Rua Eugénio de Castro Rodrigues, n.º 9, 3.º- C, 1700-183 Lisboa.

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300799741

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6166/2008

Processo: 523/07.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: "Júlia & Mendes, Ld.ª ";
Insolvente: "António Ribeiro de Azevedo- Cofragens e Carpintaria Unipessoal, Ld.ª ";

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 25-09-2008, pelas 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

- "António Ribeiro de Azevedo- Cofragens e Carpintaria Unipessoal, Ld.ª "; N. I. F. 505159414 e com sede em Rua Padre Américo, n.º 61, 2.º Esq.º, Forte da Casa, Vila Franca de Xira -